

AUTOGRAFO DE LEI Nº 47

A Câmara Municipal de Caçonde, DECRETA:TITULO IDA ORGANISACAO DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Artigo 1º- Os serviços municipais ficam constituídos das diretorias abaixo mencionadas, autónomas entre si, funcionando harmonicamente, subordinadas ao Prefeito Municipal, a saber:

- a) Diretoria de Expediente- diretor o Secretário da Prefeitura
- b) Diretoria de Consabilidade- diretor o Contador
- c) Diretoria de Obras e Serviços Públicos-

Artigo 2º- A Diretoria de Expediente ficam subordinadas as seguintes secções:

- 1) Arquivo-Almoxarifado
- 2) Matadouro
- 3) Feiras e Mercados
- 4) Cemitérios
- 5) Portaria

Constitui-se de:
Secretaria
Almoxarifado
Arquivo
Maistério Primario
Portaria.

§ 1º- São funcionarios desta Diretoria:

Secretario da Prefeitura-	Padrão O
Almoxarife-Arquivista	Padrão II
Professores Municipais	Padrão A
Porteiro	Padrão B

§ 2º- O Professor Municipal que conseguir a promoção de no minimo 75% de seus alunos terá ferias remuneradas no final do ano letivo.

Artigo 3º- A Diretoria de Contabilidade ficam subordinadas as seguintes Secções:

- 1) Contabilidade Técnica e Especializada
 - 2) Receita e Despesa (Tesouraria)
 - 3) Lançadoria
- Constitui-se de

Contadoria
Tesouraria
lançadoria
Escrituração

§ 1º- São funcionarios desta Diretoria:

Contador	Padrão O
Tezoureira	Padrão N
Lançador	Padrão K
Escriturario	Padrão H